



CONTRATO N. 134/2024

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, representado por seu Secretário, o Senhor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. M774072-MG e inscrito no CPF n. 302.206.026-20, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.170.021/0001-62, situada na Rua João Tertulian nº 671, Bairro Cristo Rei, cidade Várzea Grande, estado Mato Grosso, CEP 78118030, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da RG nº 528.702 SSP/MT, CPF nº 298.695.101-59, residente e domiciliado na cidade de Rua Peru, 32 - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP: 78.118-550, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO N. 134/2024**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 58/2023 decorrente do Pregão Presencial n. 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Gespro n. 951614/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo licitatório, no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria de Viação e Obras



da Prefeitura de Várzea Grande, bem como nos demais documentos do **Processo Gespro n. 951614/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação, Pregão Presencial n. 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Contratada:

NOME: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.170.021/0001-62	
CEP: 78118-030	CIDADE/UF: Várzea Grande/MT
TELEFONES:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA	
RG: 528.702 SSP/MT	CPF: 298.695.101-59
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS	

4.2.

ITEM	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MANUTENÇÃO E REFORMA	UND	QTIDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
6 S 04 810 01	Substituição de esteio	M	153,00	R\$ 813,58	R\$ 124.477,74
6 S 04 810 02	Substituição de Transversina	M	288,00	R\$ 815,33	R\$ 234.815,04
6 s 04 810 03	Substituição de Viga de Contraventamento	M	90,00	R\$ 529,35	R\$ 47.641,50
6 S 04 810 04	Substituição de Subviga	M	288,00	R\$ 853,12	R\$ 245.698,56
6 S 04 810 05	Substituição de longarina	M	342,00	R\$ 817,09	R\$ 279.444,78
6 S 04 810 06	Substituição de Assoalho	M2	1.215,00	R\$ 770,39	R\$ 936.023,85
6 S 04 810 07	Substituição de Rodeiro	M2	522,00	R\$ 791,44	R\$ 413.131,68
6 S 04 810 08	Substituição de Guarda rodas	M	369,00	R\$ 359,66	R\$ 132.714,54
6 S 04 810 09	Substituição de Trava de rodeiro	M	369,00	R\$ 241,15	R\$ 88.984,35
6 S 03 830 01	Alas e testas para Caixão de Aterro	M2	153,00	R\$ 1.139,32	R\$ 174.315,96
Valor Total: R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).					



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DO VALOR GLOBAL

5.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).**

5.2. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Dotação Orçamentária: 37.02.15.451.0022.000

Projeto/Atividade: 1558 - CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37020040) / 017010000000 (Código Reduzido: 37020041) / 017590000000 (Código Reduzido: 37020042)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE /MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.1.1. A Secretaria de Viação e Obras designa neste ato:

a) Fiscal Principal: **Victor Hugo Costa Rodrigues**, inscrito no CPF sob n. 047.501.761-76.

b) Fiscal Suplente: **Gideon Costa Almeida**, Inscrito no CPF sob n. 047.373.881-30.

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento e eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade conforme descrito no ANEXO I no termo de referência do Pregão Presencial n. 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SERVIÇOS

- 8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.** Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande - MT;
- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela a execução dos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes da prestação dos serviços conforme o anexo I termo de referência, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente da prestação dos serviços conforme o anexo I termo de referência do Pregão Presencial n. 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo período da contratação conforme o anexo I termo de referência.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços conforme termo de referência, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente a execução conforme termo de referência, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte que estiver fora das especificações deste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- 11.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Várzea Grande/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o quantitativo da cesta básica fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:



11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Várzea Grande /MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

12.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

12.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,



13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.2. Será observada a NR 18, e as Leis ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 19/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 19/2023, seus anexos e as propostas da contratada.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de várzea grande/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, 28 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE

EDVALDO
HENRIQUE DE
ALMEIDA:
29869510159

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por EDVALDO HENRIQUE DE
ALMEIDA:29869510159
DN: C=BR, O=ICB-Digital, OU=Videoconferência
OU=16530917000163, OU=AC-Signatário Multisig
CN=EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA:29869510159
Razão: Este texto e impressão e a integridade deste
documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 17:34:22-04:00
Foxit Reader versão 10.1.3

ta o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 142/2024/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **RAIMUNDO HENRIQUE COSTA, matr. 705**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2019/2024, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 10/06/2024 a 09/07/2024.

2º - 10/10/2024 a 08/11/2024.

3º - 10/12/2024 a 08/01/2025.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 134/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.170.021/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGA: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo licitatório, no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande, bem como nos demais documentos do Processo Gespro n. 951614/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana do município de Várzea Grande/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Viação E Obras. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701/01759. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa neste ato: Fiscal Principal: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF sob n. 047.501.761-76. Fiscal Suplente: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF sob n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

ERRATA DO CONTRATO N. 104/2024 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Na Publicação do EXTRATO CONTRATO N. 104/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.912.303/0001-49. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 05/06/2024, páginas 607/608. Retifica-se: **ONDE**

SE LÊ: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS, LEIA-SE: MARIA DAS GRAÇAS METELO.

LEI Nº 5.262/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal o Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay, em Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, o "Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.845.886/0001-86, com sede própria à Rua Durval Sanches Sanches (antiga Rua Presidente Jânio Quadros), nº. 11, Loteamento: Planalto Ipiranga - Várzea Grande – MT.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II - alterar a sua denominação e ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 119, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Maria das Graças Metelo, Secretária Interina de Saúde do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere pela Legislação, em especial, o art. 79, inc. I da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria n. 4.274 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 4.992 de 18 de outubro de 2022, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo Municipal de Saúde e das outras providências", em seu art. 6 parágrafo 1º, 2º, 3º e o Art. 7;

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria Municipal GAB/SMS/VG Nº. 102, DE 17 DE JUNHO DE 2021 que considerou a necessidade de atendimento local em decorrência da Pandemia de Coronavirus (COVID – 19). Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2024. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Interina de Saúde – SMS/VG



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 Nº 3359

Divulgação segunda-feira, 10 de junho de 2024

Página 169

Publicação terça-feira, 11 de junho de 2024

com valor global de R\$ R\$ 770.366,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 23/2024

Processo nº. 967801/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 452/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2023 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Sinop – MT, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT. Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, com valor global de R\$ 910.515,65 (Novecentos e dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 24/2024

Processo nº 965547/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais nos imóveis, afim de atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Considerando que todos os itens são pleiteados para adesão, totalizando o valor de R\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais) cuja empresa vencedora AFC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 17.121.777/0001-07. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 167/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 38/2023/ Município de Querência - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 134/2024

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.20.170.021/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo licitatório, no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande, bem como nos demais documentos do Processo Gespro n.951614/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana do município de Várzea Grande/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Viação E Obras. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701/01759. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa neste ato: Fiscal Principal: Victor Hugo Costa Rodrigues e Fiscal Suplente: Gideon Costa Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Viação E Obras
Contratante
MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EXT. PRIM. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 129/2023 - G DE ALMEIDA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/0001-07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) §1, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações,

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - MT, Através De Seu Agente De Contratação, Nomeado Pela Portaria Nº 093/2024, Em Conformidade Com Art. 75, Inciso I - Da Lei Federal Nº 14.133/2021, Torna Público Aos Interessados O Resultado De Julgamento E Adjucação E Homologação Da Dispensa Nº 003/2024, Que Tem Como Objeto A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Construção De Banheiro Social Com Laje Na Sede Da Secretaria Municipal De Administração, Conforme Especificações Do Projeto E Memorial Descritivo E Planilhas Integrantes Do Edital. Ficando Adjudicada E Homologada A seguinte Proposta: H. J. F. Lopes, Inscrição No Cnpj/Mf Sob O Nº 43.707.950/0001-63, Com O Valor Global De R\$ 59.000,00 (Cinquenta E Nove Mil Reais).

Nova Xavantina - MT, 12 de junho de 2024
MARINA ANGÉLICA MARCA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O Município de Poxoréu, torna público, para os interessados, que realizará licitação, e tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS. Data da abertura da sessão pública: de 27 junho de 2024. Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília). Endereço: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de junho de 2024.
ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de Poxoréu, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES. Data da abertura da sessão pública: de 26 junho de 2024. Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília). Endereço: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 12 de junho de 2024.
ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Município de Poxoréu, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA-BURACO E CONSTRUÇÕES, TAIS COMO AREIA, PEDRISCO, PEDRAS, ENTRE OUTROS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. Data da abertura da sessão pública: de 28 junho de 2024. Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília). Endereço: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 12 de junho de 2024.
ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 38/2024. Resumo do Certame Licitatório. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. CNPJ: 24.672.727/0001-83. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data: 26/06/2024. Horário: 09h00 min. Horário de Brasília - DF. Plataforma: https://www.licitanet.com.br. Exige Amostra? Não. Participação: Ampla. Reserva de Cota ME/EPP? Não. Decreto Federal nº 7.174/2010? Não. Registro de Preços? Sim. Vistoria? Sim. Amostra? Não. Instrumento Contratual? Sim. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de estrutura de alumínio e policarbonato em formato de abóbada hemisférica (domo ou cúpula), incluindo instalação e materiais, em atendimento à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. Valor Estimado: R\$ 423.902,73 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e setenta e três centavos). Pregoeiro: Wender de Souza Barros. Atto de Designação: Portaria nº 085/2024. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2024.
WENDER DE SOUZA BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EMBASADO NO INCISO III "A", DO ART. 75,

DA LEI 14.133/21, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, Torna Público para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Proposta de Preço e Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 045/2024 embasado no Inc. III "a" do Art.75 da Lei 14.133/21, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 245/2024, referente ao Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço de nº. 001/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 669/2023, cujo Objeto: Dispensa de licitação decorrente do inssucesso do PE n. 001/2024 destinado a realização de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Paulo Henrique Monteiro & Cia Ltda-Me, Cnpj: 05.128.000/0001-95, com a proposta no valor total de R\$ 562.849,90 (Quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rondolândia - MT, 12 de junho de 2024.
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 25/2024, tendo como objeto: "Contratação de empresa para a implantação de melhorias nos níveis de iluminação na avenida Fernando Correa da Costa, no município de Rondonópolis-MT, conforme estudo técnico preliminar - etp, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Eletro Tartari Ltda que apresentou o preço global no valor de R\$1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2024.
FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 011/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 18 de junho de 2024, às 10h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 13/06/2024 até as 09h00m do dia 18/06/2024. Disputa de preços (lances) no dia 18/06/2024 das 10h00min até 16h00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregoasfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean Flávio.

São Felix do Araguaia - MT, 12 de junho de 2024.
THAYANE RAMOS BOTELHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.170.021/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo licitatório, no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande, bem como nos demais documentos do Processo Gespro n.951614/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana do município de Várzea Grande/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Viação E Obras. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701/01759. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. DATA DE ASSINATURA: 28.05.2024. Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2024. Luiz Celso Moraes de Oliveira e MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Secretário Municipal de Viação e Obras - Contratante e Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA POR GALERIAS (ADUELAS) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para substituição de 03 (três) pontes de madeira por galerias (aduelas) de concreto pré moldado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 771.900,00 (setecentos e setenta e um mil e novecentos reais).

Camapuá-MS, 11 de junho de 2024.
MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito

